



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 07/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

APROVADO POR UNANIMIDADE
SALA DE SESSÕES EM 03 DE JANEIRO DE 2020

Luiz A. M. Silva
Presidente

ALTERA O ANEXO II DA LEI 2.108/11, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º. O cargo de Chefe do Setor de Projetos e Planejamento Urbano, descrito no anexo II (dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas) da Lei Municipal nº 2.108/11, passa a vigorar com a redação abaixo descrita, alterando-se unicamente a sua carga horária:

CARGO: CHEFE DO SETOR DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

PADRÃO: 05- ENSINO SUPERIOR COMPLETO;

03 – ENSINO MÉDIO COMPLETO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: gerenciar e auxiliar no desenvolvimento das atividades relacionadas ao planejamento e projetos nas áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: desenvolver projetos arquitetônicos, urbanísticos e de engenharia, e adequar os já existentes, visando viabilizar as obras previstas; realizar saídas de campo para a realização de medições e levantamentos "in loco", bem como verificar o contexto urbano e social, afim de uma melhor implantação dos projetos; elaborar e desenvolver planilhas orçamentárias com base nos projetos em questão; acompanhar e fiscalizar o andamento de obras, visando com que as mesmas sejam executadas tal qual como consta em projeto, estudando as soluções cabíveis quando desta impossibilidade, visando, também, evitar desperdícios e assim tornando-as mais racionais e sustentáveis; emitir laudos e pareceres técnicos quando solicitados, bem como boletins de medição; analisar projetos de edificação e emitir pareceres no que diz respeito à conformidade ou não dos mesmos com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

legislação edilícia vigente, especialmente com base no Código de Edificações e no Código de Posturas do Município, bem como cartas de habitação e alvarás de funcionamento; auxiliar nas demais atividades relacionadas ao Setor de Engenharia, dando os devidos andamento aos processos que a este são encaminhados.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) cargo em comissão ou função gratificada.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) idade: mínima de 18 anos;

b) escolaridade: ensino médio completo; curso superior na área de arquitetura e urbanismo e/ou engenharia civil e/ou curso técnico em edificações;

c) habilitação: específica para o exercício legal da profissão.

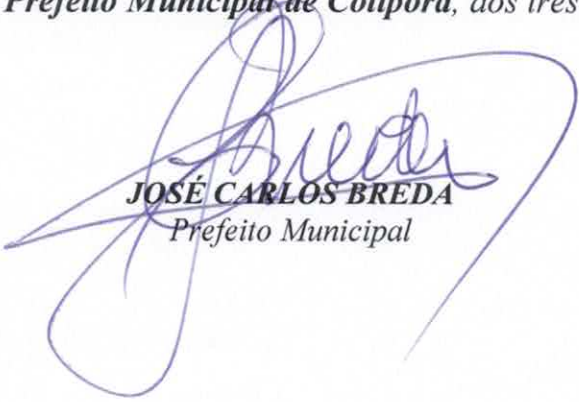
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais;

b) outras: serviço externo, contato com o público.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 07/2020 de 03 de janeiro de 2020.

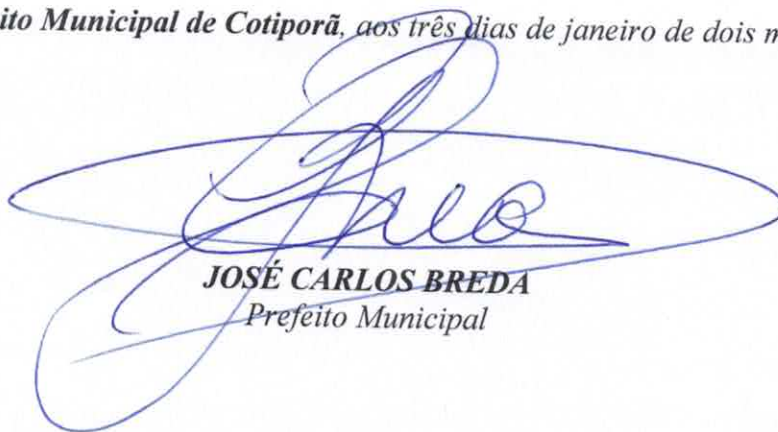
Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para o fim de alteração da carga horária do cargo de Chefe do Setor de Projetos e Planejamento Urbano.

Tendo em vista a grande quantidade de obras em andamento em nosso Município e a necessidade de elaboração de novos Projetos, bem como o acompanhamento dos que estão em andamento, especialmente na área de Engenharia e Arquitetura, a administração entende que é necessário a duplicação da carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, mantendo-se o mesmo valor salarial, trazendo grande benefício ao serviço público e por consequência a toda a população.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos três dias de janeiro de dois mil e vinte.

Atenciosamente,



JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal